



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O
BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banestes SA – Banco do Estado do Espírito Santo, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito da operação de crédito, destinado a terraplanagem, drenagem e pavimentação, por força do disposto no inciso I, do art. 21, de Resolução do Senado Federal nº. 43/2001, e do disposto no §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Marechal Floriano/ES autorizado a, indicar garantias, nos termos da lei.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2655 / 2023

EM, 20 / 12 / 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 131/2023 – Autor: Poder Executivo